
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 050, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 050, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
DECRETO 042, DE 01 DE OUTUBRO DE
2020 AMPLIANDO AS NORMAS
RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas de Direito Financeiro inseridas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à realização de despesas públicas, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, especialmente os essenciais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle; e

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2020 coincide com o do mandato atual;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. A emissão de notas fiscais de serviços ou faturas por fornecedores prestadores de serviços de caráter mensal, bem

como, o reconhecimento e liquidação de despesa, poderá ocorrer a partir do dia 22 de dezembro de 2020, cujo o pagamento dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica mantida demais normas constante no Decreto nº 042, de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 17 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:A4C81E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2020. Edição 2423

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>